

Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Han Presidente Costa é Silva - Te' (946) 556-1223 - 85.740 000 - PÉROLA D'OESTE - PR

LEI Nº 071/94

DATA: 01 de junho de 1.994

SÚMULA: Autoriza Quitar Dívidas do Município e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal au torizado a efetuar o pagamento do valor de 860 (oitocentas e sessenta) URV - Unidade Real de Valor, equivalente a 20 (vinte) horas máquina do Trator de Esteira AD-14, ao Senhor VITORI (10) LIRIO MILANI, referente a quitação do saldo credor existente, da permuta e indenização constante nas Cláusulas Segunda e Quinta do Termo de Contrato Particular de Permuta, lavrado em 21 de março de 1.988, entre o Município de Pérola D'Oeste e o proprietário do imóvel especificado na Cláusula Primeira.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a fazer acerto com o Senhor LUIZ MARIA FUNGHETTO, conforme combinado verbalmente com a Comissão de Avaliação nomeada pela Denignação 47/87, que em troca da área atingida ficava o mesmo i maio do pagamento de Calçamento em seus terrenos e que hoje se encontra em dívida ativa.

Parágrafo Único - O acerto será feito no mesmo dia ao que se refere no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos três dias do

Prefeito Municipal

PUBLICADO

PUBLICADO

JORNAL: <u>Trom Veto</u>
EDIÇÃO: 258 PAG.

DATA: 11.06.94